



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1004/94, de 18 de outubro de 1994

Dispõe sobre aquisição de imóvel e contém outras providências

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com a Paroquia de São Sebastião de São Gotardo, um lote de terreno com área de 567,00m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) contendo uma casa de residência, coberta de telhas francesas, com 5 (cinco) cômodos, perfazendo uma área construída de 42,12m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados e doze centímetros), situada no povoado de Abaete dos Venâncios, tendo as seguintes confrontações

I - numa extensão de 20,25 metros lineares com a Rua Três,

II - numa extensão de 28,00 metros lineares com a Rua Quatro,

III - numa extensão de 20,25 metros lineares com Jose Maria de Oliveira,

IV - numa extensão de 28,00 metros lineares com Eduardo Olvara

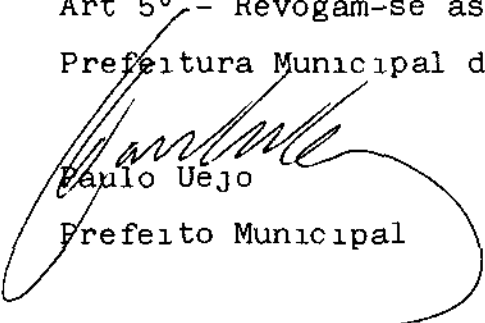
Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendere da importância de R\$2 600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a aquisição mencionada no artigo 1º desta Lei

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 1994

  
Paulo Uêjo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal